



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 - TEL.: (37) 3353-2289
CEP 38910-000 - IGUATAMA - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1.624, DE 29 DE MAIO DE 2024.

"Cria gratificação de atividade e apoio aos Servidores Públicos Municipais requisitados e cedidos à Justiça Eleitoral e dá outras providências".

O Prefeito de Iguatama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica criada Gratificação de Atividade e Apoio aos servidores públicos da Prefeitura Municipal que forem requisitados e cedidos, nos termos da Lei Federal n° 6.999/1982 e da Resolução n° 23.523/2017 do TSE, à Justiça Eleitoral para a prestação de serviços no âmbito da 18ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE/MG), que atende o município de Iguatama.

Art. 2º. O valor da referida gratificação será correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do servidor, sendo-lhe devida apenas durante o período em que estiver prestando serviços no âmbito da 18ª Zona Eleitoral do TRE/MG.

Parágrafo único. A gratificação ora criada não será objeto de incorporação permanente à remuneração do servidor público que a ela faça jus.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatama/MG, 29 de maio de 2024.

LUCAS VIEIRA Assinado de forma
digital por LUCAS VIEIRA
LOPES:09965392633
392633 Dados: 2024.05.29
14:13:20 -03'00'

Lucas Vieira Lopes
Prefeito de Iguatama/MG.

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Iguatama conforme Lei Orgânica e Lei Municipal n° 1.624/2024

Data 29/05/24

Carimbo / Assinatura
Dario Alves Gonzaga
Procurador Jurídico
OAB-182.897
Iguatama - MG